



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO nº 202/2012 - CGJ/AM

Altera os termos do art. 2º do Provimento 158/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG/AM, solicitando a interpretação restritiva aos termos do art. 2º do Provimento nº 158/2009 – CGJ/AM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 290 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO o acolhimento integral do Parecer do Juiz-corregedor auxiliar lançado nos autos nº 0500409-16.2010.8.04.0022

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR o art. 2º do Provimento nº 158/2009 – CGJ-AM, que passará a ter a seguinte redação: “A redução dos emolumentos cartorários a que se refere o artigo 1º é aplicada a **todos os atos relacionados à primeira aquisição imobiliária**, para fins residenciais, pelo Sistema Financeiro de



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Habitação – SFH, por meio do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, conforme preleciona o art. 290 da Lei Federal nº 6.015/73”.

Art. 2º – DECLARAR que permanecem incólumes outros termos do Provimento nº 158/2009 – CGJ-AM.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Amazonas,
em Manaus, 26 de novembro de 2012.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Corregedor-Geral de Justiça